



Vitor Gaspar e Maria Luís Albuquerque apresentaram o Orçamento de 2012, que introduziu os duodécimos

Duodécimo do subsídio pode cair de forma “natural” em janeiro

ORÇAMENTO Há várias medidas extraordinárias em aplicação em 2015. Opiniões dividem-se sobre se a lei permite ou não mantê-las

A delimitação ao “ano de 2015” para o pagamento dos subsídios de férias e de Natal por duodécimos indicia que esta medida pode desaparecer de forma “natural” em janeiro do próximo ano para o setor privado. Já no que diz respeito à função pública, as opiniões dos juristas dividem-se, pelo que a manutenção ou não desta medida dependerá sobretudo da vontade do governo que sair das eleições de 4 de outubro.

O líder do PS deixou claro no início desta semana que, se for ele a liderar o próximo executivo, o subsídio de Natal dos funcionários públicos volta a ser pago de uma vez só e na data habitual: em novembro. Do lado do atual governo não existe uma posição oficial sobre o futuro da medida. Tendo em conta que o próximo Orçamento do Estado (OE) não estará pronto para entrar em vigor na entrada de 2016, resta saber o que vai acontecer quando os salários de janeiro forem pagos.

Até que haja um novo OE, o país terá de viver em regime de gestão orçamental por duodécimos e de prolongar a vigência do atual OE. Este prolongamento deixa de fora, no entanto, as medidas temporá-

rias e extraordinárias – como o corte salarial, a sobretaxa do IRS ou os duodécimos dos subsídios – caso a lei preveja expressamente a sua caducidade (ou seja, determine de forma expressa a sua duração).

É aqui que as opiniões se dividem. Para Francisco Espregueira Mendes, da Telles, havendo “um prolongamento da vigência do OE de 2015, os duodécimos deverão continuar a ser pagos” aos funcionários públicos e pensionistas. No setor privado, considera que se não houver “novo diplo-

O Orçamento do Estado para 2016 não poderá entrar em vigor em janeiro

ma legal a ‘estender’ os efeitos, deverão ser aplicadas a partir de janeiro,” as disposições do Código do Trabalho. Já Leonardo Marques dos Santos, da PLMJ, é menos taxativo sobre a possibilidade de o duodécimo se manter num ou noutro lado. E se este não for pago, mas a sobretaxa se mantiver nos 3,5% (porque a redução prevista para 2016 não estará ainda a funcionar) e a reversão salarial se mantiver nos 20%, haverá uma quebra de rendimento.

Sem se referir expressamente às medidas, Guilherme d’Oli-

veira Martins, especialista em finanças públicas, salienta que é a Lei de Enquadramento Orçamental que estabelece o regime da prorrogação [do OE]. E refere ainda que mesmo quando a lei prevê de forma expressa a caducidade de uma medida, é sempre possível ao governo que entretanto assume funções fazer alterações legislativas – e impedir que cheguem ao termo. O processo é relativamente célere e pode até ser usado para começar a avançar com medidas que se pretendem verter no OE.

É que se em termos de impacto orçamental, o duodécimo do 13.º mês é relativamente pequeno, o mesmo não se passa com o corte salarial e a respetiva reversão. Ninguém assegura de forma taxativa que a aparente caducidade destes cortes no final deste ano, não tenham alguma cláusula, mas poucos acreditam que os salários pudessem em janeiro ser pagos pelos valores de 2011. Em relação à reversão salarial e à redução da sobretaxa do IRS, Francisco Espregueira Mendes admite que o vencedor das eleições possa começar a implementar as medidas com legislação avulsa, o que permitiria começar a aplicá-las mais cedo, até para evitar o choque que eventuais efeitos retroativos a janeiro poderiam ter se as medidas apenas chegarem com o novo OE.

LUCÍLIATIAGO